



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 57

Rub. J

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Tavares, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 01/2016, de acordo com a Solicitação formulada pela Secretária de Educação, torna público que às **10:30 horas** do dia **24 de fevereiro de 2016**, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DA ABERTURA

1.1 - A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Tavares.

End.: Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB

Data: 24 de fevereiro de 2016

Horário: 10:30 hs

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Mobiliário Escolar, tipo Conjunto CJA - 06 - Cadeira, padrão FNDE, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Tavares - PB, conforme termo de referencia, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cívis, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041

J. A. de Oliveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 38
Rub. J

3.2. Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Tavares - PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/2002, que o fizerem até 24(vinte e quatro) horas antes da Licitação.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de Tavares - PB.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Tavares - PB, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

J. A. B. Oliveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/T/PB

Fis. 59

Rub. J

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 1(uma) hora antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

5.5. Estes documentos (**originais ou cópias**) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser

J. A. J. de Oliveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 60

Rub. 2

autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado (FIC), domicílio ou sede da licitante.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à "**PROPOSTA DE PREÇO**" e à "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante,

[Handwritten signature]



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 61
Rub. J

o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB
PREGÃO PRESENCIAL 11/2016
DATA: 24/02/2016 HORA: 10:30 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB
PREGÃO PRESENCIAL 11/2016
DATA: 24/02/2016 HORA: 10:30 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

J. Oliveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 62

Rub. J

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 63

Rub. 0

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TPB
Fls. 64
Rub.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada ITEM da proposta.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por ITEM e o estimado para a contratação.

8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.

8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por ITEM seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do ITEM, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate - entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TPB

Fls. 65

Rub. J

empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 - A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

J J. Oliveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TPB

Fis. 66

Rub. J

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 22 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

J. P. Abdiveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 67

Rub. J

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.

8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

9.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá ser parte integrante do envelope de habilitação juntamente com as demais documentações referentes aos itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3.

9.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Tavares - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

9.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

J *Adiveira*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/T/PB

Fis. 68

Rub. 0

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

9.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TPB

Fls. 69

Rub. J

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Execução Patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. No caso de Pessoas Jurídicas enquadradas no Sistema SIMPLES da Receita Federal, a documentação relativa a situação financeira poderá ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica destas empresas.
- c) O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.
- d) As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovante de aptidão do licitante, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em quantidade igual ao 50% do quantitativo estabelecido, em nome da empresa licitante, demonstrando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

9.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPLIPMT/PB
Fls. 70
Rub.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.6. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/T/PB

Fls. 71

Rub. 

no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

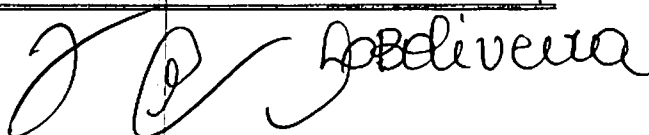
11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares, Estado da Paraíba.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO





Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. 72

Rub. J

13.1. O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 05(cinco) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

13.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos ate a sede do Município;

14 - DAS DESPESAS

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Tavares - PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.3007.1009 - Adquirir Equipamentos para o Ensino Fundamental - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente.**

15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de ate 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares - PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16 - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares - PB;

J. P. Belveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TPB

Fis. 73

Rub. 8

16.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

17 - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.

18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro do ano de 2016.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Tavares - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

[Handwritten signature]



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. 74

Rub. 

- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

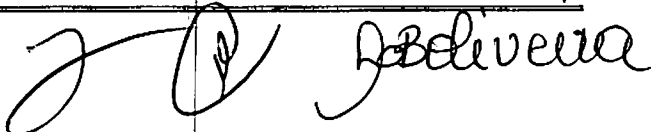
20 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da





Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TPB
Fls. 75
Rub. J

Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

22 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento do fornecimento do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

J. A. B. de Oliveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 76

Rub. 0

22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.3 As multas previstas no subitem 22.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

23.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

24 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

24.1 A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

25 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1 O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

26.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20

[Handwritten signatures]



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 77

Rub. 7

(vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

27 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

27.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei n.º 8.666/93).

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

28.3 A Prefeitura Municipal de Tavares reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

28.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tavares -PB.

28.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

28.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de Tavares - PB;

28.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

28.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. 78

Rub. 7

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;

28.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

28.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

28.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

28.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

28.14 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo da Proposta;
Anexo III – Carta de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo das Declarações;
Anexo V – Minuta do Contrato.

Tavares – PB, 11 de fevereiro de 2016.


JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial


LUCINEIDE BERNARDINO DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio


MARIA APARECIDA LEITE FÉLIX
Equipe de Apoio



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TPB

Fis. 79

Rub. 0

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

2. OBJETO Aquisição de Mobiliário Escolar, tipo Conjunto CJA - 06 - Cadeira, padrão FNDE, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Tavares - PB, conforme especificações constantes a seguir:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT
1	CJA-06 - Cadeira * Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AZUL. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. * Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. * Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de	Und	250

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041

[Handwritten signature]



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TPB

Fls. 80

Rub. J

espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével na face inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente. * Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6 mm e máxima de 12,1 mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente. * Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). * Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. * Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 19 mm. * Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 22 mm. * Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve

J. Adiveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TPB

Fis. 81

Rub.

	<p>ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDEFNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. ♣ Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. ♣ Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.</p>			
--	--	--	--	--

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;

3.2- Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;

3.3 - Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

3.4 - Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).

3.5 - Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO.

3.6 - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

3.7 - Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 82

Rub. 7

3.8 - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;

3.9 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 - Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.3 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Tavares - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

4.4 - Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

4.5 - Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

5 - VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6 - FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será realizado com recursos orçamentários do Município de Tavares - PB.

6.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares -PB.

6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. 83

Rub. J

ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

7 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

7.1. O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 05(cinco) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

7.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos ate a sede do Município;

8 - CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por Item.

9 - REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.2 - Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.


JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial


LUCINEIDE BERNARDINO DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio


MARIA APARECIDA LEITE FÉLIX
Equipe de Apoio



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TPB
Fls. 84
Rub.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016** informamos a seguir os nossos preços para: Aquisição de Mobiliário Escolar, tipo Conjunto CJA - 06 - Cadeira, padrão FNDE, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Tavares - PB, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.


Item	Descrição do Produto	Marca	Und	Quant.	P. Unitário.	P. Total

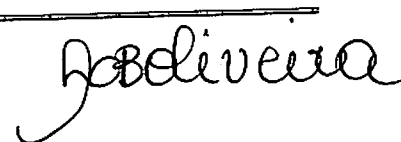
Valor Global da Proposta
Validade da proposta

Cidade - UF, ___ de ___ de ___.

Responsável Legal

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70
Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041







Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TPB
Fls. 85
Rub. J

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tavares - PB

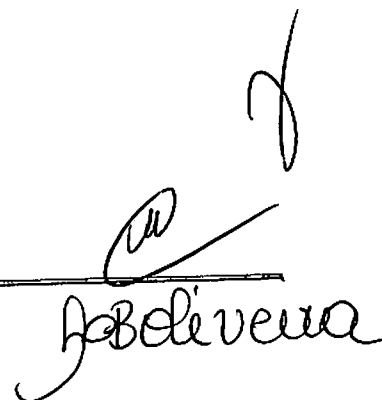
Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70
Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041


J. Oliveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. 86

Rub. J

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL n° 11/2016

1) letra "a" do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Tavares - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2016** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 9.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade __ e do CPF n° _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

J. de Oliveira



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TPB
Fls. 87
Rub. 2

CONTINUAÇÃO ANEXO IV

3) item 6.1.1

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016**.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura)



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 88

Rub.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2016

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES** E A EMPRESA:

_____.

Contrato para aquisição de Conjuntos Escolares, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n° 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Ailton Nixon Suassuna Porto, portador do CPF: 026.559.964-45, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, _____, CNPJ n° _____, com escritório situado à Rua: _____, n° _____, Bairro _____, cidade/UF _____, CEP: _____, através do seu representante legal o Sr(a) _____, CPF: _____ e RG _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 11/2016 e de acordo com as Leis n° 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n° 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Mobiliário Escolar, tipo Conjunto CJA - 06 - Cadeira, padrão FNDE, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Tavares - PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N° 11/2016.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei n° 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ _____ (_____), que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares - PB.

CNPJ N° 08.944.092/0001-70
Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 89

Rub. 0

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

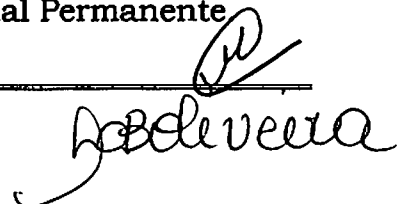
Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 11/2016.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.3007.1009 – Adquirir Equipamentos para o Ensino Fundamental - MDE; ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente**





DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 05(cinco) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro -A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos ate a sede do Município;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstancias que

J
J. Belveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TPB

Fls. 91

Rub. [assinatura]

possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;

- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 11/2016, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;

- b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

[assinatura] [assinatura]



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TPB

Fis. 92

Rub. J

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

J
J. Oliveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/T/PB
Fls. 93
Rub.

necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- O foro da cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares- PB, ____ de _____ de _____.

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70
Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TPB
Fls. 94
Rub. 8

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70
Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 95

Rub. 0

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2016

OBJETO: Aquisição de Mobiliário Escolar, tipo Conjunto CJA - 06 - Cadeira, padrão FNDE, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Tavares - PB. Data e Local, às 10:30 horas do dia 24/02/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, em 11 de fevereiro de 2016.


JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB
Fls. 96
Rub. J

Semanário Oficial

Criado D.O.M. pela Lei nº 219, de 12.01.1989 – Modificado S.O.M. pela Lei nº 328, de 31.03.1997

ANEXO XXVII

TAVARES-PB, de 08 à 14 de fevereiro de 2016

Nº 852

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2016

OBJETO: Aquisição de Mobiliário Escolar, tipo Conjunto CJA - 06 - Cadeira, padrão FNDE, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de TAVARES - PB. Data e Local, às 10:30 horas do dia 24/02/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, TAVARES.

TAVARES - PB, em 11 de fevereiro de 2016.


JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município, realizado em 04 de outubro de 2015, processo eleitoral transcorrido nos termos previsto na Lei Federal de nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei Municipal de nº 336/2005, de 22 de março de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ CARLOS RAMOS PEREIRA SEGUNDO**, para ocupar o cargo Eletivo de Conselheiro como Membro Titular do Conselho Tutelar, para mandato de 10 de janeiro de 2016 a 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10/01/2016.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2016.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Klebiano José de Brito
Código Identificador: B0E0AFB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 023/2016 DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, demais legislação pertinentes e considerando a Eleição Direta para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município, realizado em 04 de outubro de 2015, processo eleitoral transcorrido nos termos previsto na Lei Federal de nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei Municipal de nº 336/2005, de 22 de março de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo Eletivo de Conselheiro como Membro Titular do Conselho Tutelar, para mandato de 10 de janeiro de 2016 a 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10/01/2016.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2016.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Klebiano José de Brito
Código Identificador: AA8CCDFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 024/2016 DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, demais legislação pertinentes e considerando a Eleição Direta para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município, realizado em 04 de outubro de 2015, processo eleitoral transcorrido nos termos previsto na Lei Federal de nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei Municipal de nº 336/2005, de 22 de março de 2005,


RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **MARIA DAS NEVES CORDEIRO PEREIRA** para ocupar o cargo Eletivo de Conselheiro como Membro Titular do Conselho Tutelar, para mandato de 10 de janeiro de 2016 a 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10/01/2016.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2016.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

CPL/PMT/PI
Fis. 97
Rub. 
Publicado por:
Klebiano José de Brito
Código Identificador: 7EFCB6C2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2016 PREGAO PRESENCIAL
001/2016 - ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 - ERRATA
A Prefeitura Municipal de Soledade - PB, através da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que foram alteradas exigências no Edital do Pregão Presencial supracitado, em relação ao Item de 9-Habilitação, especialmente o constante no subitem 9.2.11, que passa a vigorar com nova redação. Como nos termos do § 4º do Artigo 21 da lei 8.666/93, a alteração acima não afeta a formulação da proposta, a DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 16/02/2016, ÀS 09:00 HORAS, fica INALTERADA. Ficam mantidas as demais condições previstas no edital completo. Aos licitantes que por ventura tenham retirado o Edital poderão receber a presente ERRATA, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Soledade, ou requerer o envio por correio eletrônico. Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Soledade, à Rua José Francisco de Araújo, Nº 62, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 3383-1593.

Soledade, 05 de fevereiro de 2016.

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Presidente

CPL/PMT/PB
Fis. _____
Rub. _____
Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador: 93FC783B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2016

OBJETO: Aquisição de Mobiliário Escolar, tipo Conjunto CIA - 06 - Cadeira, padrão FNDE, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Tavares - PB. Data e Local, às 10:30 horas do dia 24/02/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, em 11 de fevereiro de 2016.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

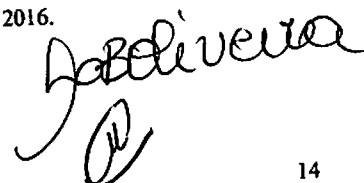
Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador: E7C39718

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2016

OBJETO: Conclusão das obras de Construção de uma Escola de um Pavimento com Seis Salas de Aula - Projeto Educativo Urbano II/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE. Data e Local, às 10:00 horas do dia 02/03/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, em 11 de fevereiro de 2016.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratações eventuais e Locações mensais de Veículos diversos até Dezembro de 2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2016. DOTAÇÃO: RECURSOS DO FMS: 02.04 - Secretaria de Saúde 02.041 - Fundo Municipal de Saúde - FMS 10.301.0013.2012 - Manutenção das Unidades Estratégicas da Saúde da Família 10.301.0012.2013 - Manutenção das Atividades dos Serviços Públicos de Saúde 10.301.0014.2015 - Coordenação do Progr. de Agentes Comunitários de Saúde - PA 10.304.0014.2017 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - PVS 10.301.0017.2037 - Coordenação e Manut. das Atividades da Secretaria de Saúde 10.301.0013.2065 - Núcleo de Apoio da Saúde da Família - NASF 3.3.90.36.00/39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Jurídica.
PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA: CT Nº 00015/2016 - 02.02.16 - ELISETE CUNHA DE OLIVEIRA - ME - R\$ 74.000,00 - CT Nº 00016/2016 - 02.02.16 - JOSÉ CARLOS GUEDES FILHO - R\$ 10.450,00 - CT Nº 00017/2016 - 02.02.16 - FRANCISCO FABRÍCIO DA SILVA - R\$ 10.450,00 - CT Nº 00018/2016 - 02.02.16 - ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO - R\$ 10.450,00 - CT Nº 00019/2016 - 02.02.16 - JAILSON FRAGOSO DA SILVA - R\$ 65.450,00 - CT Nº 00020/2016 - 02.02.16 - EDILSON DUARTE ONOFRE - R\$ 70.400,00 - CT Nº 00021/2016 - 02.02.16 - LUCIANO BERTO DA SILVA - R\$ 48.400,00 - CT Nº 00022/2016 - 02.02.16 - EDGLAY SALES DE ARAÚJO - R\$ 21.945,00 - CT Nº 00023/2016 - 02.02.16 - JOSÉ EDVAN GARCIA DE MORAES - R\$ 43.945,00.
Alagoinha, 02 de Fevereiro de 2016.
JOSÉ GAUDÊNCIO TORQUATO PINTO
Gestor

Prefeitura Municipal de Santa Helena

LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2016**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gonçalves José Vitoriano, 236 - Centro - Santa Helena - PB, às 13:30 horas do dia 25 de Fevereiro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0037/2005. Informações: no horário das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35421055. Email: CPLSANTAHELENA.PB@GMAIL.COM

Santa Helena - PB, 11 de Fevereiro de 2016
EDIVANILSON VITORIANO GOMES
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2016**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: F. LEITE DA SILVA - R\$ 32.450,00.

Santa Helena - PB, 11 de Fevereiro de 2016
EMMANUEL FELIPE LUCENA MESSIAS
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2016**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gonçalves José Vitoriano, 236 - Centro - Santa Helena - PB, às 13:30 horas do dia 01 de Março de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0037/2005. Informações: no horário das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35421055. Email: CPLSANTAHELENA.PB@GMAIL.COM

Santa Helena - PB, 11 de Fevereiro de 2016
EDIVANILSON VITORIANO GOMES
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2016.
DOTAÇÃO: 20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0010 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 3390.36 99 001

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3390.39 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 0010 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3390.36 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3390.39 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena: CT Nº 00009/2016 - 11.02.16 - F. LEITE DA SILVA - R\$ 32.450,00

Prefeitura Municipal de Tavares

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016**

OBJETO: Aquisição de Mobiliário Escolar, tipo Conjunto CIA - 06 - Cadeira, padrão FNDE, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Tavares - PB. Data e Local, às 10:30 horas do dia 24/02/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Tavares - PB, em 11 de fevereiro de 2016.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016**

OBJETO: Conclusão das obras de Construção de uma Escola de um Pavimento com Seis Salas de Aula - Projeto Educativo Urbano II/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE. Data e Local, às 10:00 horas do dia 02/03/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Tavares - PB, em 11 de fevereiro de 2016.

ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2016**

OBJETO: Ampliação e Reforma do Hospital José Leite da Silva no Município de Tavares - PB, nos termos dos Contratos de Repasse n.ºs 1014397-27 e 1014398-42. Data e Local, às 08:00 horas do dia 03/03/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Tavares - PB, em 11 de fevereiro de 2016.

ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB, através da CPL, realizará Licitação Tomada de Preços, menor preço por item, objeto: Contratação de empresa com capacidade para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, Diesel Comum e Diesel S-10), lubrificantes (óleo lubrificantes, hidráulico, graxa) e filtros, para atender aos veículos e máquinas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé. A sessão realizará-se no dia 02 de Março 2016, às 09:00 horas. O edital na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé de segunda a sexta Feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Bonito de Santa Fé - PB 11 de Fevereiro de 2016.
JOSÉ ERIVAN LEITE
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Gado Bravo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00012/2016**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Mariano Barbosa, SN - Centro - Gado Bravo - PB, às 09:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Fornecimento de gêneros alimentícios, diversos, mediante solicitação periódica e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais das secretarias/fundos municipais. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal

[Assinatura]



termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acatou o Relatório, RATIFICOU e HOMOLOGOU a contratação em favor da empresa: COMERCIAL ITAMBÊ LTDA, CNPJ nº 02.775.367/0001-02, no valor total de R\$ 32.157,22 (trinta e dois mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

VIRGINIA MARIA PEIXOTO VELLOSO BORGES

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR, Estado da Paraíba, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 10.520/02 e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve RATIFICAR/HOMOLOGAR o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO tipo PRESENCIAL de nº 00001/2016, em favor da empresa CL. COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ 13.441.051/0002-81, com o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Objeto fornecimento de material médico hospitalar (insumos). Ficando desde já o vencedor convocado para no prazo Máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste aviso para assinatura do contrato

PILAR - PB, em 5 de fevereiro de 2016.
VIRGINIA MARIA PEIXOTO VELLOSO BORGES
Prefeita

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016**

A Prefeitura Municipal de Pilar, torna público, que fará realizar às 13:00 horas do dia 24/02/2016, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00003/2016, destinado a locação e contratação de serviços de transporte através de veículos destinados a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Pilar - PB, esclarecimentos e cópia do edital, na Prefeitura em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (83)3282-1247
Público-oc

Pilar (PB), 5 de fevereiro de 2016.
JOSÉ ROBERTO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

A Prefeitura Municipal de Pilar, torna público, que fará realizar às 10:00 horas do dia 26/02/2016, licitação na modalidade tomada de Preços nº 00001/2016, que tem por objeto a contratação de empresa, para Execução do Trabalho Técnico Social (PTTS), destinados aos beneficiários do Programa "Minha Casa Minha Vida", no âmbito do Residencial Nova Pilar-PB, esclarecimentos e cópia do edital, na Prefeitura em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (83)3282-1247.

Pilar (PB), 5 de fevereiro de 2016.
JOSÉ ROBERTO ALVES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

AVISO

Proc. 08.948.697.021/2016.

A CPL pres. Jackson Rodrigues Nobrega, e membros: Wladimir Languinho de Lima e Tibério Marques Pereira, reuniram-se no dia 11/02/2016, às 09:00, para análise da habilitação Chamada Pública nº 001/2016, objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas Ou Jurídicas na Área de Saúde para Prestação de Serviços, com a Realização de Procedimentos Odontológicos para atender as necessidades, no qual originou-se a inexigibilidade nº 003/2016, em que acharam-se Causados e Habilitados o seguinte licitante: Buzuz Santos Simão Júnior-ME. Nenhum interesse a interposição de recurso, foi marcada para as 16:30 o resultado do julgamento da proposta de preços, haja vista, um estudo mais apurado e se a mesma está de acordo com o edital. Os autos do processo encontram-se franqueados ao público de 07:00 às 13:00, na CPL, Rua Cel. João Carneiro, centro de Pombal-PB.

Em 11 de fevereiro de 2016
JACKSON RODRIGUES NOBREGA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2016**

A CPL da PM pres. Jackson Rodrigues Nobrega, e membros: Wladimir Languinho de Lima e Tibério Marques Pereira, reuniram-se no dia 11/02/2016 às 10:00, para divulgação do resultado de análise de proposta de preços, Chamada Pública 001/2016, proc. 08.948.697.021/2016, objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas Ou Jurídicas na Área de Saúde, para Prestação de Serviços, com a Realização de Procedimentos Odontológicos para atender as Necessidades do Município. Abertos os trabalhos com a respectiva aprovação após análise, constataram-se Buzuz Santos Simão Júnior-ME, CNPJ, 21.638.561/0001-52-ME, R\$ 2016.360,00 aprovado conforme o edital. Nenhum interesse a interposição de recurso, foi encaminhado para a divulgação do resultado. Os autos do processo encontram-se franqueados ao público de 07:00 às 13:00min, na CPL, Rua Cel. João Carneiro, 376, centro, Pombal-PB.

Em 11 de fevereiro de 2016
JACKSON RODRIGUES NOBREGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016**

A Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento de Proposta referente à TOMADA DE PREÇOS nº 00001/2016:

CLASSIFICADA:

1ª IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 19.854.079/0001-46, R\$ 165.153,83 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos).

2ª não houve

DESCLASSIFICADA

SALES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 16.896.799/0001-86, DESCLASSIFICADA em virtude do descumprimento ao exigido no Subitem 5.4 do edital

Sendo declarada vencedora a 1ª colocada IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 19.854.079/0001-46 com o valor de R\$ 165.153,83 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos), fica determinada a publicação do julgamento de Proposta de preços para ciência dos interessados e proposição de interposição de recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93
Público-oc

Salgado de São Félix (PB), 11 de fevereiro de 2016.
ELANGINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2015. CONTRATO Nº 03/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E ADONIAS FRANCISCO DA SILVA - ME, CNPJ: 09.814.346/0001-06. Objeto: Prorrogação de Vigência. Vigência: até 29/11/2016. DATA E ASSINATURA: São Mamede - PB, 31 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 19/2016. TOMADA DE PREÇO 01/2016. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E VIA ÁPIA CONSTRUSERVICE EIRELI - EPP, CNPJ: 23.157.221/0001-73. OBJETO: Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Tavares - PB, nos termos do Contrato de Repasse nº 1013658-60. VALOR: R\$ 459.888,37. VIGÊNCIA: 03/02/2016 à 03/02/2017. DATA E ASSINATURA: Tavares - PB, 03 de fevereiro de 2016

CONTRATO Nº 20/2016. TOMADA DE PREÇO 01/2016. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E VIA ÁPIA CONSTRUSERVICE EIRELI - EPP, CNPJ: 23.157.221/0001-73. OBJETO: Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Tavares - PB, nos termos do Contrato de Repasse nº 1013659 - 85. VALOR: R\$ 472.488,34. VIGÊNCIA: 03/02/2016 à 03/02/2017. DATA E ASSINATURA: Tavares - PB, 03 de fevereiro de 2016

CONTRATO Nº 25/2016. TOMADA DE PREÇO 02/2016. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E VIA ÁPIA CONSTRUSERVICE EIRELI - EPP, CNPJ: 23.157.221/0001-73. OBJETO: Conclusão das Obras de Construção de 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde/UBS - Parte 1 no Município de Tavares - PB. VALOR: R\$ 369.253,07. VIGÊNCIA: 05/02/2016 à 05/02/2017. DATA E ASSINATURA: Tavares - PB, 05 de fevereiro de 2016.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016**

OBJETO: Aquisição de Mobiliário Escolar, tipo Conjunto CJA - 06 - Cadêira, padrão FNDE, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Tavares - PB. Data e Local, às 10:30 horas do dia 24/02/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, em 11 de fevereiro de 2016.
JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Prefeito

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016

OBJETO: Conclusão das obras de Construção de uma Escola de um Pavimento com Sala Sés da Aula - Projeto Educativo Urbano II/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE. Data e Local, às 10:00 horas do dia 02/03/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

OBJETO: Ampliação e Reforma do Hospital José Leite da Silva no Município de Tavares - PB, nos termos dos Contratos de Repasse nºs 1014397-27 e 1014398-42. Data e Local, às 08:00 horas do dia 03/03/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, em 11 de fevereiro de 2016.
ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 191/2015. Termo de Credenciamento: nº 559/2015. Partes: Município de Arapongas e CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME, CNPJ/ME nº 04.254.088/0001-29. Objeto: Credenciamento de "casas de apoio" com sede na cidade de Curitiba e Campo Largo, ambas do Estado do Paraná, para prestação de serviço de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento na capital, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº. 020/2015. Prazo de Vigência: Até 11/11/2016. Dispensa o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, e Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº R.090/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 23/10/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: nº 163/2015. Contrato nº 458/2015 - 1º Termo Aditivo. Partes: Município de Arapongas e ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, representado por ANACLETO FERRARI, CPF/ME nº 523.140.819-00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de medicamentos para UBS, UPA 24 Horas, PAM 18 Horas, CLISAM, Sazoni e demais Unidades, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no artigo 65, II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, em revisar o preço unitário do item 169: Nitroprússido de sódio 50mg por litro para solução injetável, previsto no Item na Ata de Registro de Preços nº 458/15, acrescentando um acréscimo no valor total do item nº 169 de R\$ 4.749 (quatro reais e setecentos e quarenta e nove centavos) para R\$ 7,847. As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Modalidade: Pregão nº 125/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016**

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 24/02/2016 às 09h30min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no Departamento de Licitações da Prefeitura em através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h30min do dia 24/02/2016 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 5 de fevereiro de 2016.
JULIO CÉSAR DE SOUZA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato Tomada de preços nº 023/2015. CONTRATO: Nº 082/2015. CONTRATANTE: Município de Barração/PR. CONTRATADA: Construtora e Incorporadora K R Ltda - EPP. VIGÊNCIA: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05-2016. Objeto AQUISIÇÃO DE PECAS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS. No Valor estimado a ser contratado é de no máximo R\$740.656,28 (setecentos e quarenta mil seiscientos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos). A abertura será no dia 01 de março de 2016, e entrega dos envelopes será às 08h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 09h00min, no mesmo

Adriana de Aquino dos Santos